



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Of. nº 195/GP.

Paço dos Açorianos, 6 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e o § 1º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 022/10, desse Legislativo, que "Obriga a dispor de aparelho desfibrilador cardíaco externo semiautomático os locais que especifica e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO TOTAL

Em que pese o cunho meritório da iniciativa do Projeto de Lei em comento, que pretende obrigar os locais que menciona a dispor de aparelho desfibrilador semiautomático, a matéria é vetada pelas razões que passo a destacar.

A proposição em análise impõe obrigações a órgãos públicos estaduais e federais, malferindo, assim, o que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal. De outra parte, também estende a obrigação de contar com o equipamento que menciona às entidades privadas, atingindo o princípio do livre exercício da atividade econômica, estabelecido no art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal. Ainda, ao passo que impõe encargos a órgãos municipais, o projeto trata de organização e funcionamento da administração, matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 94, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

VETO TOTAL

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



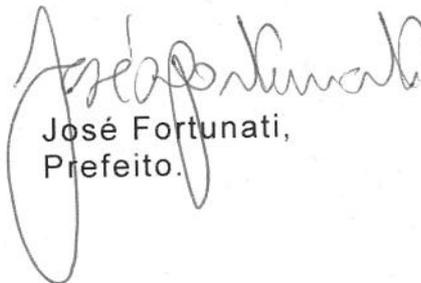
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



De outra banda, quanto ao disposto nos incs. VIII, IX, X e no § 2º, todos do art. 1º, cumpre destacar que os locais ali mencionados – hospitais, unidades de saúde com pronto atendimento 24 horas, Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – contam, obrigatoriamente, com aparelhos desfibriladores mais adequados ou sofisticados que o especificado no Projeto de Lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a VETAR TOTALMENTE este Projeto de Lei, esperando o reexame criterioso dessa Casa, com o acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações,



José Fortunati,
Prefeito.